



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1192/2022

EMENTA - Dispõe sobre a revogação do §2º e §3º do artigo 1º, altera o §4º do artigo 1º, revoga os §1º e 2º do artigo 2º, altera o §3º do artigo 3º e §1º do artigo 4º, todos da Lei 1.101/2020.

A **Câmara Municipal de Cantagalo** aprovou e eu, **João Konjunki**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Revoga os §2º e 3º do artigo 1º da Lei 1.101/2020.

Art. 2º. Fica alterado o §4º do artigo 1º da Lei nº 1.101/2020, conforme o que segue:

§4º. Os honorários devem ser classificados como verbas variáveis de despesas com pessoal, não podendo servir, no entanto, para remunerar os procuradores para além do teto salarial previsto na Constituição Federal.

Art. 3º. Revoga os §1º e 2º do artigo 2º da Lei 1.101/2020.

Art. 4º. Fica alterado o §3º do artigo 3º da Lei nº 1.101/2020, conforme o que segue:

§3º O credito de rateio apurado na forma deste artigo será creditado aos beneficiários através da folha de pagamento, tais despesas devem ser obrigatoriamente registrada sob o elemento nº 3.1.90.16.99.00.

Art.5º. Fica alterado o §1º do artigo 4º da Lei 1.101/2020, conforme o que segue:

§1º. Enquanto não for regulamentado pelo Executivo o fundo de que trata o caput, os valores serão depositados em conta própria criada para este fim em nome do município de Cantagalo-PR e pagos em folha de pagamento, com discriminação do valor e desconto de imposto de renda correspondente.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 27 de junho de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JOÃO KONJUNSKI - Prefeito
Municipal
Dados: 2022.06.27 11:14:30
-03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO II - EDIÇÃO 96/2022 – TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2022.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1192/2022

EMENTA - Dispõe sobre a revogação do §2º e §3º do artigo 1º, altera o §4º do artigo 1º, revoga os §1º e 2º do artigo 2º, altera o §3º do artigo 3º e §1º do artigo 4º, todos da Lei 1.101/2020.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunski, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Revoga os §2º e 3º do artigo 1º da Lei 1.101/2020.

Art. 2º. Fica alterado o §4º do artigo 1º da Lei nº 1.101/2020, conforme o que segue:

§4º. Os honorários devem ser classificados como verbas variáveis de despesas com pessoal, não podendo servir, no entanto, para remunerar os procuradores para além do teto salarial previsto na Constituição Federal.

Art. 3º. Revoga os §1º e 2º do artigo 2º da Lei 1.101/2020.

Art. 4º. Fica alterado o §3º do artigo 3º da Lei nº 1.101/2020, conforme o que segue:

§3º O crédito de rateio apurado na forma deste artigo será creditado aos beneficiários através da folha de pagamento, tais despesas devem ser obrigatoriamente registrada sob o elemento nº 3.1.90.16.99.00.

Art.5º. Fica alterado o §1º do artigo 4º da Lei 1.101/2020, conforme o que segue:

§1º. Enquanto não for regulamentado pelo Executivo o fundo de que trata o caput, os valores serão depositados em conta própria criada para este fim em nome do município de Cantagalo-PR e pagos em folha de pagamento, com discriminação do valor e desconto de imposto de renda correspondente.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 27 de junho de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JOÃO KONJUNSKI - Prefeito
Municipal
Dados: 2022.06.27 11:14:30
-03'00'



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1193/2022

EMENTA -Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar valores dentro da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2022, e proceder à abertura de Crédito Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunski, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de Cantagalo para o Exercício Financeiro de 2022, um Crédito Suplementar e Especial no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 002 – Departamento de Obras e Manutenção
Projeto/Atividade: 15.451.0050.1020 – Pavimentação de vias urbanas
Conta da despesa: 1534
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00.00
Nome da natureza de despesa: Obras e Instalações
Fonte de recurso: 00605 – Operação de Crédito – FINISA.
Valor: R\$ 3.350.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta mil reais).

Órgão: 11 – Secretaria de Indústria e Comércio
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria e Comércio
Projeto/Atividade: 23.661.0110.2080 – Incentivo empresarial e industrial
Conta da despesa: 5311
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00.00
Nome da natureza de despesa: Obras e Instalações
Fonte de recurso: 00605 – Operação de Crédito – FINISA.
Valor: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Suplementares e Especiais a que se refere o artigo anterior serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 1.184 de 03 de maio de 2022.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei nº 1.147, de 05 de julho de 2021, a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, Lei nº. 1.159 de 27 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 28 de junho de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
- Prefeito
Municipal

Assinado de forma digital por
JOÃO KONJUNSKI -
Prefeito Municipal
Dados: 2022.06.28
10:42:32 -03'00'